



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

**EMENTA: Autoriza a criação da Farmácia
Popular Móvel e dá outras providências**

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir a Farmácia Popular Móvel no município de Campina Grande.

Parágrafo Único - A Farmácia Popular Móvel atenderá prioritariamente os Distritos, Zona Rural e Povoados.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará o Programa em sua execução e programação de atendimento.

Artigo 3º - O Poder Público fica autorizado a firmar convênios com a iniciativa privada para a sua execução.

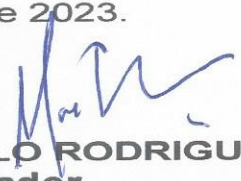
Artigo 4º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente matéria.

Artigo 5º - As despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria de Saúde, que as suplementará se necessário.

Art. 6º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 18 de dezembro de 2023.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

Justificativa:

O Programa terá por finalidade contemplar as populações mais carentes dos Distritos, Zona Rural e Povoados, sem que as pessoas precisem se deslocar até a sede do Município.

O nosso principal objetivo é beneficiar a população mais humilde que necessita de medicamentos e que, com a Farmácia Popular Móvel não teria que se deslocar vários quilômetros para se beneficiar dos remédios que poderão melhorar a sua condição de saúde e de seus familiares.

O programa garante a gratuidade dos medicamentos para asma, hipertensão e diabetes. Dessa forma, quem mais precisa tem acesso gratuito aos remédios que podem fazer a diferença na qualidade de vida.

Plenário, 18 de dezembro de 2023.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador